

PUBLICAÇÃO
EM 21.08.2014
Criação de Rua nº 07 de Dezembro de 13/10/97, que
regulamenta nos termos da Constituição Estadual
e letra T do inciso III do art. 13 da Lei Orgânica do
Município que dispõe sobre a publicação dos atos
do Poder Executivo.
Luiz Carlos de Almeida Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU – MARANHÃO

LEI Nº 341 DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

Altera a denominação da Rua Apolônio A. Pinto, para Rua 07 de Dezembro, localizada no Bairro São Benedito, e dá outras providências,

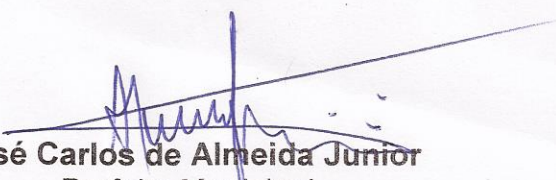
O Prefeito Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o nome da Rua Apolônio A.Pinto, no trecho compreendido nas proximidades do Posto de Saúde do Bairro de São Benedito, que passa a denominar-se Rua 07 de Dezembro.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal informar aos demais órgãos públicos a nova nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E CATORZE.


José Carlos de Almeida Junior
Prefeito Municipal

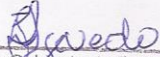


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU - MARANHÃO

PUBLICAÇÃO LOCAL DE COSTUME

EM: 21/08/2014

Conforme Lei Municipal nº 054 de 13/10/97, que regulamenta o inciso IX art. 47 da Constituição Estadual e letra "I" do inciso II do at. 13 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo.


Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 363 DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Institui os Jogos Escolares do Município de Cururupu - JECS.

O **Prefeito Municipal de Cururupu**, Estado do Maranhão, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos os Jogos Escolares do Município de Cururupu - JECS -, a serem promovidos anualmente pelo Executivo iniciando em 02 de setembro e finalizando em 03 de outubro data do aniversário de Cururupu, por meio de seus órgãos competentes.

§ 1º - Em se tratando de evento de desporto educacional, as secretarias de Educação e de Esporte, serão responsáveis pela organização, à coordenação e a execução dos jogos.

§ 2º - As modalidades, a faixa etária, os módulos, a participação dos alunos atletas e a forma de disputa serão definidos pelo regulamento geral e específico do JECS.

§ 3º - O JECS será reconhecido como etapa dos Jogos Escolares de Cururupu.

Art. 2º - O JECS, deverá assegurar a inclusão de no mínimo 1 (uma) modalidade coletiva e 1 (uma) modalidade individual de para-desporto.

Parágrafo Único - Para efeito da classificação prevista no § 3º do art. 1º, somente terão direito à mesma as modalidades previstas no regulamento dos Jogos Escolares de Cururupu.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de parcerias com instituições privadas e públicas.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro
CEP 65268-000
CURURUPU - MARANHÃO

PUBLICAÇÃO LOCAL DE COSTUME

Em 21/08/2014


Conforme Lei Municipal nº 054 de 13/10/97, que regulamenta o inciso D do art. 47 da Constituição Estadual e letra "I" do inciso II do art. 13 da Lei Orgânica do Município que dispõe sobre a publicação dos atos do Poder Executivo.

Frederico

Chefe de Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E CATORZE.


José Carlos de Almeida Junior
Prefeito Municipal